



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria Geral de Justiça - CGJ

## **SISNOR WEB**

### **SISTEMA INTEGRADO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

#### **GRCTJ**

#### **Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias**

**Manual de Usuário**

**Versão 1.1**



**Histórico de Revisões:**

Versão 1.0 – 21/09/2018

Versão 1.1 – 03/10/2018 – Esclarecimento para serventias que recolhem GRCTJ mensal.



## Emissão de GRCTJ

A Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias (GRCTJ) poderá ser gerada no Sisnor Web (<https://selos.tjmg.jus.br/sisnor>), menu Financeiro > Emissão de GRCTJ, ou diretamente no endereço <http://selos.tjmg.jus.br/sisnor/guias/emissaoGuiaServentia.jsf>.

A partir de **outubro de 2018**, para os serviços notariais e de registro da **Capital**, e a partir de **novembro de 2018**, para as **demais serventias**, o valor da TFJ total apurada no período será preenchido **automaticamente**, conforme os atos lançados na DAP no período/mês/ano de referência, debitando-se pagamentos eventualmente apurados. **Não será possível a edição manual dos valores, que devem refletir a realidade dos atos praticados pela serventia.** Guias referentes a períodos **anteriores a outubro de 2018** continuarão sendo emitidas com valores preenchidos manualmente.

O recolhimento em **guia única mensal** continua a valer para as serventias que estejam localizadas em município/distrito desprovido de estabelecimento bancário, sendo aplicável à guia única o preenchimento automático dos já mencionados valores a partir da GRCTJ correspondente aos atos praticados em **novembro de 2018**.

Para que as informações sobre os atos praticados no período constem corretamente da DAP, é necessário providenciar a transmissão dos Selos de Fiscalização Eletrônicos utilizados, a importação para a DAP dos dados referentes a eles e, se for o caso, o lançamento manual dos dados referentes aos Selos de Fiscalização Físicos utilizados naquele período, conforme figura a seguir:

Tab. emol.	Cód. ato	Tipo tributação	Qtde	TFJ/Unit.	TFJ/Total	Emolum./Unit.	Emolum./Total
20182	7100	Normal	41	0,74	30,34	5,81	238,21
20182	7101	Normal	45	26,50	1.192,50	176,95	7.927,25
20182	8101	Normal	1295	1,80	2330,00	16,44	21298,30
20182	8310	Normal	55	24,56	1.350,80	78,19	4.298,25
20182	8311	Normal	8	5,18	41,44	16,44	131,52
Total			4831	R\$ 138,25	R\$ 19.405,38	R\$ 815,61	R\$ 97.108,31

Figura 1 – Tela da DAP



Após esse procedimento, na tela inicial de geração de guia (Figura 2), deve-se selecionar como tipo de guia a opção Guia de Taxa de Fiscalização Judiciária (TFJ) e, em seguida, se os dados de identificação do cartório estiverem corretos, clicar em “Continuar”.

**Seleção do Tipo de Guia**

Tipo de Guia: \* Guia de Taxa de Fiscalização Judiciária (TFJ)

**Identificação do Cartório Extrajudicial (Serventia)**

Serventia: [blurred text]

Código da Serventia: [blurred text]

CNPJ: [blurred text]

**Continuar**

Figura 2 – Tela inicial de geração da GRCTJ

A seguir, devem ser informados mês, ano e período de apuração correspondentes ao pagamento (Figura 3).

Selecionados esses dados, os campos referentes a TFJ total, eventual pagamento e valor total a recolher serão preenchidos automaticamente, de acordo com os atos informados na DAP e as guias de recolhimento efetivamente pagas e já compensadas.

Caso os valores estejam corretos, deve-se clicar em “De acordo” e, em seguida, em “Gerar guia” (Figura 3).

Verificada a incorreção dos valores, devem ser cancelados e/ou transmitidos os Selos de Fiscalização Eletrônicos utilizados no período que ainda estejam pendentes de transmissão, reimportados para a DAP os dados referentes aos Selos de Fiscalização Eletrônicos e, se for o caso, o lançamento manual dos dados referentes aos Selos de Fiscalização Físicos utilizados naquele período e ainda não lançados.



**Período de apuração**

Mês: \* Agosto

Ano: \* 2018

Período: \* Do 22º ao último dia do mês

TFJ total apurada no período: R\$ 19.405,38

Pagamento total no período: R\$ 0,00

Valor a recolher: R\$ 19.405,38

**Período 4**

**TFJ/Total apurado no período 4 da DAP**

**Valor pago por GRCTJ e apurado**

**Valor devido. (TFJ total apurada no período - Pagamento total no período)**

A TFJ total apurada para o período é obtida da DAP em preenchimento referente ao Mês/Ano do período de apuração selecionado. Deve refletir a realidade dos atos praticados pela Serventia no período. Na hipótese de ser detectada divergência de valores, antes da geração da GRCTJ deve ser atualizada a DAP em preenchimento, mediante importação dos Selos de Fiscalização Eletrônicos transmitidos e, conforme o caso, o lançamento dos selos físicos utilizados no período.

De acordo

[Clique aqui para conferir os dados declarados, bem como para possível alteração/retificação da DAP-TFJ para o mês/ano de referência desejado.](#)

[Clique aqui para consultar os pagamentos apurados no Extrato Por Período de Apuração \(Somente TFJ\) para o mês/ano de referência desejado.](#)

**Demais dados para emissão da guia**

Data de Vencimento: 07/09/2018

Data de Pagamento: \* 12/09/2018

Receita: \* R\$ 19.405,38

Multa: R\$ 58,22

Juros: R\$ 0,00

**Total: R\$ 19.463,60**

**Vencimento do período 4**

**Pagamento em atraso**

**Valor devido inicial**

**Multa por atraso**

**Valor total da GRCTJ. (Receita + Multa + Juros)**

**Gerar guia** **Cancelar**

Figura 3 – Tela de geração da GRCTJ

Os valores que integram a GRCTJ serão calculados da seguinte forma:

- **TFJ total apurada no período:** Valor obtido da TFJ/Total do período da DAP.
- **Pagamento total no período:** Pagamentos apurados referentes ao período.
- **Valor a recolher:** TFJ total apurada no período (-) pagamento total no período.
- **Receita:** Valor a recolher.
- **Total:** Valor a recolher (+) multa (+) juros.

Nos termos do disposto no art. 2º da Portaria-Conjunta nº 3/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG, com redação dada pela Portaria-Conjunta nº 13/2013/TJMG/CGJ/SEF-MG, desde 1º de janeiro de 2014, os períodos de apuração e os respectivos prazos para recolhimento da TFJ são os seguintes:



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria Geral de Justiça - CGJ

- **1º período** (do dia 1º ao dia 7 do mês): recolhimento até o dia 14 do mesmo mês;
- **2º período** (do dia 8 ao dia 14 do mês): recolhimento até o dia 21 do mesmo mês;
- **3º período** (do dia 15 ao dia 21 do mês): recolhimento até o dia 28 do mesmo mês;
- **4º período** (do dia 22 até o final do mês): recolhimento até o dia 7 do mês subsequente.

O recolhimento poderá ser feito em **guia única mensal**, a ser paga **até o dia 7** do mês subsequente ao da prática dos atos, quando a serventia estiver localizada em município/distrito desprovido de estabelecimento bancário autorizado a receber tributos estaduais, conforme disposto no art. 6º da Portaria-Conjunta nº 3/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG, com redação dada pela Portaria-Conjunta nº 13/2013/TJMG/CGJ/SEF-MG.

A redação do art. 2º da Portaria-Conjunta nº 3/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG **vigente até 31 de dezembro de 2013** previa os seguintes períodos de apuração e respectivos prazos para recolhimento da TFJ:

- **1º período** (do dia 1º ao dia 7 do mês): recolhimento até o dia 10 do mesmo mês;
- **2º período** (do dia 8 ao dia 14 do mês): recolhimento até o dia 17 do mesmo mês;
- **3º período** (do dia 15 ao dia 21 do mês): recolhimento até o dia 24 do mesmo mês;
- **4º período** (do dia 22 até o final do mês): recolhimento até o dia 3 do mês subsequente.

O recolhimento podia ser feito em **guia única mensal**, **até o dia 3** do mês subsequente ao da prática dos atos, quando a serventia estivesse localizada em município/distrito desprovido de estabelecimento bancário autorizado a receber tributos estaduais, conforme disposto na redação original do art. 6º da Portaria-Conjunta nº 3/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG.